REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 178/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) o asfalto borracha, também chamado de asfalto ecológico, utiliza em sua composição pneus inservíveis triturados, é mais durável, mais resistente a trincos e deformações, possui maior elasticidade, e sua utilização reduz o nível de ruído causado pelo tráfego;

b) apesar de ser mais caro, compensa o valor e viabiliza o uso, pois é até 40% mais resistente que o asfalto convencional, diminui custos de manutenção, tem maior aderência com a adição de borracha, o que ajuda a evitar derrapagens e reduzir o *spray* causado pelos pneus em dias de chuva;

c) outra vantagem do asfalto ecológico é a redução do lixo, utilizando-se resíduos sólidos que poluem o ambiente; pois, quando descartado em aterro sanitário, o pneu tem seu potencial energético desperdiçado e emite metano na atmosfera; da mesma forma, quando queimado, além da perda do potencial energético, provoca a emissão de CO2; porém, utilizado na composição do asfalto borracha, não gera perda de energia e nem emite poluentes na atmosfera;

d) a proteção do meio ambiente é uma questão prioritária na sociedade atual, já que o planeta não suporta por mais muito tempo a exploração dos recursos naturais e o acúmulo de resíduos;

e) o resultado é excelente: aumento da vida útil da estrada pavimentada ou recapeada com o produto, uma superfície mais rugosa, com maior e melhor atrito, uma condução mais segura dos veículos e uma pista com maior resistência à incidência natural dos raios ultravioleta,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a possibilidade de priorizar o uso de asfalto borracha, também chamado Asfalto Ecológico, nas obras de recapeamento e pavimentação asfáltica do Município de Salvador

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires